PROJETO DE LEI
Expediente PM 19/96
CM 27/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Dispõe sobre o afastamento frontal de prédios residenciais e comerciais e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Nas construções residenciais localizadas em terrenos de esquina, o afastamento frontal será de no mínimo quatro (4) metros na testada de menor dimensão e de no mínimo dois (2) metros na testada de maior dimensão.

Art. 2º - Nas construções destinadas a utilização mista, residencial/comercial, será permitida a construção sobre o afastamento frontal no pavimento térreo, somente a área destinada a comércio, devendo a área destinada a residência, observar o afastamento frontal de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica permitida a construção de escadas externas, sem cobertura, de acesso a pavimento superior, dentro do afastamento frontal de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 27/96
Rec. 28.3.96

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata o anexo projeto de lei de uma alteração na legislação atual da Prefeitura, que obriga os terrenos de esquina a deixarem 4 metros de afastamento frontal, tanto de um lado quanto do outro. Os terrenos pequenos, com metragem normal de 12 x 30, perdiam muita área, inviabilizando muitas vezes a construção. Pelo anexo projeto de lei, o afastamento de 4 metros deverá ser observado somente na confrontação de menor dimensão. O lado maior deverá observar um recuo de dois metros em toda a extensão do terreno. Esta mudança na legislação foi solicitada pelos arquitetos que exercem sua profissão no município.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal